PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 32/2023
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.140/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.453/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 32/2023**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **NEXT PRODUÇÃO LTDA.**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.859, Ano XXXI, p. 07, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **NEXT PRODUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.417.159/0001-31, com sede na Estrada de Campinas, nº 370, São Caetano, Nesta Capital, CEP nº 40.391-161, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **UBALDO RIVERA GOMEZ,** inscrito no CPF sob o ***.824.345-**, com qualificação completa nos autos do processo de aditamento, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Terceiro Aditivo ao Contrato CMS nº 32/2023**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 1.453/2026**, contratação originária do **Pregão Eletrônico nº 11/2023**, na qual as partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal suplementar, esta, no que couber, e, a partir da celebração deste instrumento, às seguintes cláusulas e condições:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto **a prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 32/2023**, cujo termo inicial deu-se aos 13 de dezembro de 2023, o qual, por sua vez, tem por conteúdo a contratação de solução da tecnologia da informação e comunicação concernente na prestação de serviços para adequação e modernização dos serviços de transmissão de áudio e vídeo (*streaming* de áudio e vídeo) em alta definição, incluindo os equipamentos e suas respectivas redundâncias, para o sistema de transmissão da TV e Rádio Câmara, com *link* de dados e suporte técnico, conforme especificações e condições estipuladas no Termo de Referência e no instrumento ora aditado, para atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 32/2023 **por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 13 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O preço a ser praticado a partir da prorrogação promovida por este aditamento permanece igual àquele praticado durante o período de vigência inicial, qual seja, fica mantido o **preço mensal** à importância de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, perfazendo o **preço total**, para 12 (doze) meses, no montante de **R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: **200002 - UG CMS - Câmara Municipal de Salvador**; Projeto/Atividade: **01.031.0013.250239 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação**; Classificação da Despesa: **3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, permitida a alteração do crédito mediante celebração de apostila.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO NORMATIVO

5.1. A celebração deste instrumento de aditivo fora precedida de autorização da Diretoria-Geral (DG) da **CONTRATANTE**, exarada no **Processo Administrativo CMS nº 1.453/2026** e encontra respaldo legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato continuarão sob incumbência do Sr. **Márcio Antônio de Oliveira**, matrícula nº 8.747, servidor comissionado que se encontra lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos anteriores eventualmente firmados entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de **2026**.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

UBALDO RIVERA GOMEZ
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Conforme assinaturas eletrônicas.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
CLEBIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 25-09-2026 11:13:45.026 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 25-09-2026 10:42:59.549 BRT

Documento examinado e aprovado -
EVERTON DA SILVA SOUZA
038.484.415-43

Data: 24-09-2026 21:18:01.500 BRT

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 24-09-2026 09:42:03.741 BRT

Documento assinado digitalmente
gov.br
UBALDO RIVERA GOMEZ
Data: 26/09/2026 17:46:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br